



LEI Nº 1.359/97.  
DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE EDUARDO GOMES CIPRIANO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de **EDUARDO GOMES CIPRIANO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.548.794-3, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 162,00 metros quadrados, lote 05, Quadra 006, localizado à Rua Francisco Ferreira dos Santos, nº 152 - “Loteamento Jardim Pinheiro”, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

“Lote de terreno 05 do Loteamento “Jardim Pinheiro”, com área de 162,00 metros quadrados, situado na Rua Francisco Ferreira dos Santos, nesta cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade/SP., medindo e dividindo pela frente por 9,00 metros com a Rua Francisco Ferreira dos Santos, do lado direito de quem de frente olha para o terreno, mede 18,00 metros e divide com o lote 06, do lado esquerdo mede 18,00 metros e divide com o lote 04 aos fundos mede 9,00 metros e divide com o lote 21, fechando a área de 162,00 metros quadrados”

Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

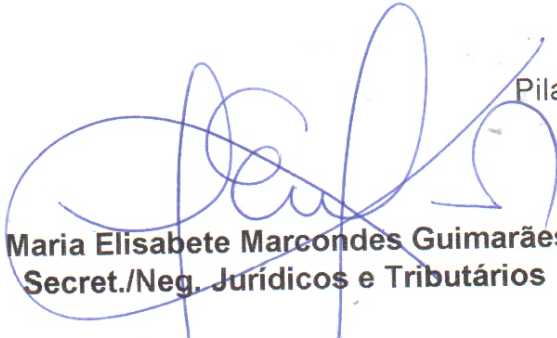
Art. 3º - Aplica-se a esta concessão todos os termos e obrigações da lei nº 1.081/92, que institui o Loteamento "Jardim Pinheiro"

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

113

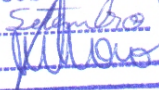
Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1997.

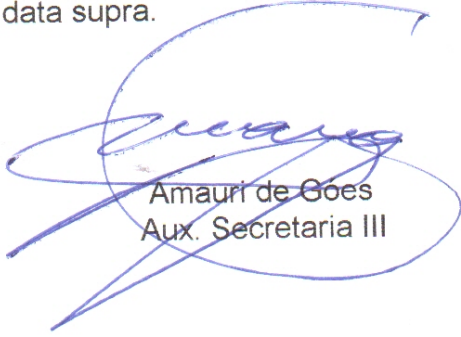
  
Maria Elisabete Marcondes Guimarães  
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários

  
Luiz Henrique de Carvalho  
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3200  
Pilar do Sul, 18 Setembro 1997  
Funcionário: 

  
Amauri de Goes  
Aux. Secretaria III

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro  
Primeira Substituta